



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 16 de novembro de 2011.

Marcelo Guerreiro Caldas
Pregoeiro
Portaria nº 399/2011

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2011
PROCESSO Nº 59000.001012/2011-65**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Q – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP.: 70.040.000, Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2011

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e de seu Pregoeiro designado(a) pela Portaria nº 399/2011, de 25 de outubro 2011, publicada no Diário Oficial do dia 03 subsequente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o que consta do Processo n.º 59000.001012/2011-65.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 17/11/2011.
ABERTURA DA SESSÃO: 29/11/2011.
HORÁRIO: 09h - Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para ministrar Curso Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle, para 1 (uma) turma de 30 (trinta) participantes, com carga horária de 24 horas/aula, a ser realizado em Brasília-DF, conforme especificações e formas contidas no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico apenas os interessados que se enquadrem como **Micro-Empresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007, e se enquadrem nas condições a seguir:

2.1.1. Atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

2.1.2. Estejam devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

2.2. Não poderão participar os interessados que se enquadrem em qualquer uma das condições a seguir:

2.2.1. Não se enquadrem como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**;



- 2.2.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência ou concurso de credores;
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;
- 2.2.6. Impedida de licitar e de contratar com a União;
- 2.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.8. Possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste pregão;
- 2.2.9. Estrangeiras, que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.
- 3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do Pregão no dia **29/11/2011 às 09h (horário de Brasília)**.
- 4.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



4.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 23 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Projeto Básico – Anexo I;

5.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

5.1.4. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso.

5.1.4.1. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h do dia 29/11/2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 20/2011**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

6.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;



6.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.



9.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

9.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 9.5.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

10.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

10.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

11. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO Nº 6.204/207

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

11.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007).

11.2.1. A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



11.2.2. A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.3. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

12.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

12.3. A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar fornecendo serviços semelhantes aos descritos no Anexo I deste Edital, do(s) qual (is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

12.3.3. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

12.3.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem 12.3.3.

12.4. O Licitante interessado deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:

12.4.1 Inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;

12.4.2 Não emprega menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;

12.4.3 Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

12.4.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.



13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385 ou por meio eletrônico no email licitacao@integracao.gov.br, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, SBN, QD. 02, Lt. 11, Edifício Apex Brasil – Sala 338, em Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2011
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

13.2. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a)** ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b)** constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c)** ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d)** conter o valor (numérico e por extenso) do preço total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e)** conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f)** constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g)** indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h)** conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

13.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.5. A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;



b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

13.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

13.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferir a decisão.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, Edifício Apex Brasil, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Lt. 11, Sala 338, em Brasília – DF, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

15.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente, o Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional;



15.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

15.3. Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, retirar a nota de empenho.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

15.5. É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.3, não apresentar situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a firmá-lo injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **observado o disposto no item 10.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

15.6. O contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do Caput do artigo 62 da Lei 8666/93.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

16.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e com a Unidade Técnica demandante do serviço, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

16.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

16.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

16.4. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Caberá a licitante vencedora ministrar Curso Diligência e Notificações dos Órgãos de Controle, para 1 (uma) turma de 30 (trinta) participantes, com carga horária de 24 horas/aula, a ser realizado em Brasília-DF, conforme especificações e formas contidas no Anexo "I" (Projeto Básico) deste Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste termo, especialmente:

17.1.1. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

17.1.2. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do serviço, objeto desta licitação;

17.1.3. A Contratada deverá apresentar conteúdo do curso conforme as condições deste documento, em consonância com o item 3 do Projeto Básico.

17.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do serviço, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;



17.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo setor competente do Ministério da Integração Nacional;

17.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital e seus anexos.

17.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus funcionários ou com terceiros.

17.1.8. Cumprir fielmente as obrigações pactuadas de acordo com este Edital e seus anexos.

17.1.9. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela execução do serviço contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento.

17.1.10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.1.11. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.12. Preparar e fornecer material didático (apostilas e demais materiais instrucionais);

17.1.13. Realizar controle de frequência;

17.1.14. Disponibilizar local para a realização do curso e recursos de apoio aos instrutores, tais como: computador, *datashow*, quadro, giz, pincel etc.;

17.1.15. Apoio logístico;

17.1.16. Efetuar a manutenção e limpeza do espaço e material disponibilizado;

17.1.17. Efetuar a contratação e pagamento dos instrutores bem como encargos trabalhistas correspondentes;

17.1.18. Desenhar, planejar e executar o curso;

17.1.19. Planejar e executar procedimentos que propiciem a avaliação de aprendizagem dos participantes;

17.1.20. Providenciar certificação dos participantes.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

18.1. O instrutor disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir comprovada experiência na área de Controle Interno e Externo e em cursos já ministrados sobre a temática.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Encaminhar a relação dos servidores interessados;

19.2. Definir a estratégia de comunicação e divulgação do evento entre os seus servidores;

19.3. Realizar o empenho da despesa antes da data de início do curso;



19.4. Realizar o pagamento dos serviços após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura e mediante o recebimentos dos certificados de comprovação de participação dos servidores no evento proposto;

20. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1. A Contratada deverá executar os serviços no prazo de até dez dias após o recebimento da Nota de Empenho.

20.2. A distribuição da apostila abordando os assuntos descritos no programa do curso, bem como os materiais didáticos necessários, deverá ser realizada no primeiro dia do evento.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços estarão a cargo de gestor e co-gestor, servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Contratante, devidamente designados para tal finalidade, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Os servidores citados registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.3. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e fará a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

21.4. A assistência da fiscalização do Ministério da Integração Nacional de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada na prestação dos serviços a serem executados.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços, com o encerramento da turma, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada por servidor designado pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

22.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada;

22.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto em licitação;

22.5. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

22.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias;

22.7. Os pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades;

22.8. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobranças em



bancos, bem como os que forem negociados com terceiros através de “factoring”;

22.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

22.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do MI, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.11. A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitas as justificativas apresentadas;

22.12. A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso;

22.13. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes da quitação ou de ser relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

22.14. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à contratação do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

22.15. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais determinações legais, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e



e) Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

23.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação em favor do Ministério da Integração Nacional, em conta bancária a ser por ele indicada, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

23.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

23.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

23.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas;

23.8. As multas previstas nos incisos “I”, “III” e “IV”, do subitem 23.2., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, ocorrerão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2011, a cargo do Ministério da Integração Nacional, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04.128.0757.4572.0001, Ação: 4572 – Capacitação de Servidores Públicos em Processo de Qualificação e Requalificação; Natureza da Despesa: 3.3.90.00; Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2. O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

25.3. Fica assegurado à autoridade competente do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Apresentação de proposta comercial;

25.11. Para o prestação do serviço, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I e II deste Edital.

25.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.



25.13. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, Edifício Apex Brasil, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Lt. 11, Sala 338, Brasília-DF, ou no site www.comprasnet.gov.br.

25.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2011.

Marcelo Guerreiro Caldas
Pregoeiro
Portaria nº 399/2011



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

PROJETO BÁSICO

Curso “Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle”

1. OBJETO

Trata o presente processo de solicitação para que seja contratada pessoa jurídica que ministre o Curso “Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle” aos servidores deste Ministério.

Deverão ser disponibilizadas propostas que contemplem uma turma de 30 (trinta) participantes, com carga horária de 24 horas, a realizar-se em Brasília - DF.

2. JUSTIFICATIVA

O curso tem por objetivo oferecer aos gestores públicos de convênios e de instrumentos correlatos conhecimentos que lhes possibilitem melhores condições de responder, de maneira técnica, clara e objetiva, a diligências e notificações dos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, o treinamento servirá como instrumento para aprimorar o conhecimento dos servidores nesse âmbito, tratando com objetividade um assunto ligado diretamente ao trabalho desenvolvido por eles.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Noções Gerais

1. Diligências e Notificações

II. Tribunal de Contas da União – TCU

1. Introdução:
 - 1.1 TCU como órgão de controle
 - 1.2 Competência e jurisdição do TCU
 - 1.3 Natureza jurídica das decisões do TCU
 - 1.4 Execução das decisões
 - 1.5 Dever de esclarecer falhas, irregularidades e solicitar esclarecimentos
 - 1.6 Obrigatoriedade da prestação de contas
 - 1.7 Fiscalização de atos e contratos administrativos
 - 1.8 Atos do agente público que podem ensejar em condenação
 - 1.9 Apresentação de defesa
 - 1.10 Nexos de causalidade
 - 1.11 Atuação do Ministério Público junto ao TCU
2. Responsabilidades:
 - 2.1 Conceitos fundamentais envolvendo responsabilidade
 - 2.2 Obrigações de quem assina e dever de acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios
 - 2.3 Responsabilidade dos pareceristas técnico e jurídico
 - 2.4 Responsabilidade do gestor



- 2.5 Prestação de contas e agente que descumpra determinação e que não atende as solicitações de informações do TCU
 - 2.6 Responsabilidade: civil, penal e administrativa
 - 2.7 Requisitos da Responsabilidade Administrativa perante o TCU
 - 2.8 Situações em que o agente público pode ser isento da responsabilidade
 - 2.9 Possibilidades de exclusão da responsabilidade e da culpabilidade
 - 2.10 Conduta por ação ou omissão, dolosa e culposa
 - 2.11 Responsabilidade solidária
3. Sanções Administrativas:
- 3.1 Momento em que caracteriza o dano ao erário
 - 3.2 Identificação e Notificação do responsável
 - 3.3 Responsabilização
 - 3.3.1 Multa
 - 3.3.2 Recomposição ao erário e possibilidade de negociação do débito
 - 3.3.3 Afastamento provisório e perda do cargo
 - 3.3.4 O arresto dos bens de responsáveis julgados em débito
 - 3.3.5 Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública
 - 3.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública
 - 3.4 Prescrição e decadência
4. Recursos:
- 4.1 Embargos de declaração
 - 4.2 Recurso de revisão
 - 4.3 Recurso de reconsideração
 - 4.4 Pedido de reexame
 - 4.5 Agravo
5. Tomada de Contas Especial – Fase Externa:
- 5.1 Introdução
 - 5.2 Hipóteses de instauração
 - 5.3 Formalizando o processo
 - 5.4 Encaminhamentos
 - 5.5 Situações que dispensam a instauração de TCE
 - 5.6 Legislação atualizada especificamente no que se refere à IN 56/2007

III. Controladoria-Geral da União - CGU

1. Introdução:
- 1.1 Importância do Controle Administrativo na Administração Pública Federal
 - 1.2 A CGU como órgãos de controle
 - 1.3 Como proceder a uma (S.A)
 - 1.4 Modelo de (S.A)
 - 1.5 Formas de apresentação das diligências
 - 1.6 Prazo para resposta
 - 1.7 Prorrogação de prazo
2. Respostas a Diligências e Notificações:
- 2.1 Agentes responsáveis pelas respostas
 - 2.2 Improriedades e Irregularidade
 - 2.3 Procedimentos a serem observados para elaboração de respostas
 - 2.4 Fundamentação legal
 - 2.5 Comprovação de boa-fé
 - 2.6 Produção de provas
 - 2.7 Índícios de sobrepreço e superfaturamento
 - 2.8 Comprovação com documentos



3. Demandas envolvendo ações de controle administrativo:
 - 3.1 Denúncias
 - 3.2 Acompanhamento e fiscalização “in loco”
 - 3.3 Convênios
 - 3.4 Comissão de avaliação
 - 3.5 Termo de Parceria
 - 3.6 Providências e encaminhamentos por parte do órgão concedente

4. Principais falhas e irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública:
 - 4.1 Ausência de aporte dos recursos da contrapartida (regra e exceções).
 - 4.2 Ausência de aplicação dos recursos enquanto não utilizados
 - 4.3 Análise de notas fiscais
 - 4.4 Direcionamento na licitação
 - 4.5 Preços inexequíveis
 - 4.6 Superfaturamento
 - 4.7 Ausência de listas de presença de cursos, seminários ou similares
 - 4.8 Ausência de licitação
 - 4.9 Ausência de contrato na forma estabelecida pela Lei 8.666/93
 - 4.10 Não observância ao prazo para prestação de contas
 - 4.11 Contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação
 - 4.12 Não atendimento ao objeto pactuado
 - 4.13 Recolhimento do saldo remanescente
 - 4.14 Aquisição de bens e serviços não previstos no Plano de Trabalho
 - 4.15 A não observância da legislação na compra direta pela Administração
 - 4.16 Desvio de finalidade na utilização dos bens adquiridos com recursos de convênios
 - 4.17 Ausência da logomarca do governo federal
 - 4.18 Ausência de pesquisa de preço
 - 4.19 Remanejamento entre naturezas de despesas já previstas no orçamento
 - 4.20 Realização de despesa fora da vigência do convênio
 - 4.21 Saque dos recursos para pagamento em espécie
 - 4.22 Utilização de recursos para finalidade diferente da pactuada
 - 4.23 Pagamento antecipado a fornecedores
 - 4.24 Não aplicação de contrapartida na consecução do objeto
 - 4.25 Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente a consecução do objeto.

5. Tomada de Contas Especial – Fase Interna:
 - 5.1 Introdução
 - 5.2 Encaminhamentos
 - 5.3 Legislação atualizada

4. CRONOGRAMA

Turma	Participantes	Carga Horária
1	30	24h

5. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA

O instrutor disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir comprovada experiência na área de Controle Interno e Externo e em cursos já ministrados sobre a temática.

6. DO PREÇO

Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.



7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços e o encerramento de cada turma, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) por servidor designado pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Preparar e fornecer material didático (apostilas e demais materiais instrucionais);
- Realizar controle de frequência;
- Disponibilizar local para a realização do evento e recursos de apoio aos instrutores, tais como: computador, data show, quadro, giz, pincel etc.;
- Apoio logístico;
- Efetuar a manutenção e limpeza do espaço e material disponibilizado;
- Efetuar a contratação e pagamento dos instrutores bem como encargos trabalhistas correspondentes;
- Desenhar, planejar e executar o curso;
- Planejar e executar procedimentos que propiciem a avaliação de aprendizagem dos participantes;
- Providenciar certificação dos participantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a relação dos servidores interessados;
- Definir a estratégia de comunicação e divulgação do evento entre os seus servidores;
- Realizar o empenho da despesa antes da data de início do curso;
- Realizar o pagamento dos serviços após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura e mediante o recebimentos dos certificados de comprovação de participação dos servidores no evento proposto.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais determinações legais, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. AUTORIZAÇÃO

Pelo disposto, submeto este Projeto Básico para as devidas autorizações. Encaminho à Senhora Diretora do Departamento de Gestão Interna, para aprovação, de acordo com a Portaria nº 477, de 5 de julho de 2011, publicada em 6 de julho de 2011.

Em de outubro de 2011.

NEIDE PEREIRA PINTO

Coordenadora de Legislação e Capacitação

MARIA MACICLER MOREIRA

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Aprovo o Projeto Básico e encaminho o presente à Coordenação-Geral de Suporte Logístico com vistas a realizar pesquisa de mercado, coletando orçamentos com as escolas que atuam na área e anexando-os aos autos, com posterior envio à Coordenação-Geral de Orçamento, para verificação de disponibilidade orçamentária.

Em de outubro de 2011.

PAULO SERGIO BOMFIM

Diretor do Departamento de Gestão Interna



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS - (ILUSTRATIVA)

ITEM	OBJETO	Valor Total
1	Contratação de empresa para ministrar curso “Diligência e Notificações dos Órgãos de Controle, para 1 (uma) Turma com 30 (trinta) participantes - Carga horária 24h/aula	
VALOR TOTAL		

OBS.: O critério de avaliação das propostas será o de **Menor preço global** da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

_____, ____ de _____ de _____
- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa